



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 13/2023/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 04 de julho de 2023.

Ao (À) Senhor (a):

Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Tecnologia da Informação, Diretor da Secretaria de Governança e Coordenador de Auditoria.

C/C: Chefe da Procuradoria.

**Assunto: Informa necessidade de adoção de providências quanto à alteração de normativos relativos aos processos de contratação envolvendo as Fundações de Apoio da UFC.**

Senhor (a) Dirigente,

1. Em complemento as orientações contidas no OFÍCIO CIRCULAR 11/2023/PROPLAD/REITORIA (Doc. Sei nº 4342064), que trata das alterações de Normativos, dos instrumentos operacionais e do fluxo de tramitação relativos a processos de contratação envolvendo as Fundações de Apoio da UFC, entende-se necessário o esclarecimento quanto as providências alusivas às [RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022](#), [RESOLUÇÃO 15/CONSUNI/2022](#) e [RESOLUÇÃO Nº 04/CONSUNI/2022](#).

2. Considerando as constatações do Relatório de Auditoria nº 010/2022 (Doc. Sei nº 4069822), em prol do atendimento do [Acórdão nº 1178/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União](#), esta PROPLAD elaborou o quadro abaixo com a indicação de responsabilidade/atribuição das unidades competentes e no sentido de recomendar a adoção de providências, em caráter de urgência, com vistas à implementação efetiva das determinações contidas nas resoluções supracitadas, tendo em vista o prazo estabelecido pelo Art. 1º, § 3º, da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022, a saber:

UNIDADE COMPETENTE	RESPONSABILIDADE/ATRIBUIÇÃO
REITORIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Definição de critérios, controle e acompanhamento de convênios, contratos, acordos ou ajustes individualizados de prestação de serviços (Art. 2º, § 3º, da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022);</li> <li>- Emissão de normas específicas sobre o pagamento de bolsas no âmbito dos projetos acadêmicos regulamentados pela presente resolução, as quais deverão regular as modalidades, as formas de participação, valores, controles e limites, dentre outras questões (Art. 4º da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022), inclusive a participação de estudantes em projetos acadêmicos, a qual poderá ser beneficiada com a concessão de bolsas de pesquisa e estímulo à inovação (Art. 48 da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022);</li> <li>- Regulamentação da operacionalização da reserva financeira para aplicação em pesquisa da UFC (Art. 52 da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022).</li> </ul>
PRPPG	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Edição de ato próprio contendo informações de todos os normativos internos vigentes sobre a respectiva área no tocante à matéria disciplinada na presente resolução, com a devida publicação (Art. 1º, § 3º, da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022). Como exemplo, cita-se a definição e o monitoramento de indicadores próprios de avaliação, tendo como finalidade a promoção dos objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (Art. 6º da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022).</li> </ul>

	<p>Aproveita-se o ensejo para comunicar que, <u>a partir da presente data, a PROPLAD passará a ser exigida da PRPPG a "DECLARAÇÃO DE MESTRADOS/DOCTORADOS PROFISSIONAIS", elaborados em observância aos opinativos jurídicos PARECER n. 00046/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU e a NOTA n. 00008/2018/DECOR/CGU/AGU, em processos envolvendo a contratação de fundações de apoio que tratem de tal matéria.</u> Ademais, recomenda-se a leitura integral os normativos supracitados, bem com o teor do OFÍCIO CIRCULAR 11/2023/PROPLAD/REITORIA (4342064), <u>pelas unidades que utilizam os documentos padrão da PROPLAD como referência, a exemplo da CIT/COMIT.</u></p> <p>Ademais, ressalta-se, por oportuno, a necessidade de atualização e compatibilização das Resoluções 46/CEPE/1994 e 38/CONSUNI/2017 com os normativos supracitados.</p>
<b>PREX</b>	<p>- Edição de ato próprio contendo informações de todos os normativos internos vigentes sobre a respectiva área no tocante à matéria disciplinada na presente resolução, com a devida publicação (Art. 1º, § 3º, da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022). Como exemplo, cita-se a definição e o monitoramento de indicadores próprios de avaliação, tendo como finalidade a promoção dos objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (Art. 6º da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022).</p> <p>Aproveita-se o ensejo para sugerir a leitura integral os normativos supracitados, bem com o teor do OFÍCIO CIRCULAR 11/2023/PROPLAD/REITORIA (4342064), <u>de modo a detectar e efetuar as devidas alterações no Manual de Parcerias.</u></p>
<b>PROINTER</b>	<p>- Edição de ato próprio contendo informações de todos os normativos internos vigentes sobre a respectiva área no tocante à matéria disciplinada na presente resolução, com a devida publicação (Art. 1º, § 3º, da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022). Como exemplo, cita-se a definição e o monitoramento de indicadores próprios de avaliação, tendo como finalidade a promoção dos objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (Art. 6º da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022).</p> <p>Aproveita-se o ensejo para sugerir a leitura integral os normativos supracitados, bem com o teor do OFÍCIO CIRCULAR 11/2023/PROPLAD/REITORIA (4342064), <u>pelas unidades que utilizam os documentos padrão da PROPLAD como referência, a exemplo do Escritório de Projetos (EP).</u></p>
<b>PROGEP</b>	<p>- Instituição de normas próprias, dando publicidade no âmbito da comunidade interna e das fundações de apoio (Arts. 7º e 10 da RESOLUÇÃO 15/CONSUNI/2022);</p> <p>- Realização dos controles relativos à legalidade da participação dos servidores nos projetos acadêmicos, conforme estabelece o Art. 8º da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022.</p> <p>Aproveita-se o ensejo para comunicar que, a partir da presente data, após finalizados os trâmites relativos às contratações de Fundações de Apoio, <u>os processos serão enviados à PROGEP para que sejam efetuados os controles supramencionados na RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022.</u></p>
<b>PROGRAD</b>	<p>- Edição de ato próprio contendo informações de todos os normativos internos vigentes sobre a respectiva área no tocante à matéria disciplinada na presente resolução, com a devida publicação (Art. 1º, § 3º, da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022). Como exemplo, cita-se a definição e o monitoramento de indicadores próprios de avaliação, tendo como finalidade a promoção dos objetivos e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (Art. 6º da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022).</p>
<b>PRAE</b>	<p>- Promoção do incentivo e o acesso dos estudantes de graduação e pós-graduação nos projetos acadêmicos (Art. 9º da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022).</p>
<b>STI</b>	<p>- Retomada do desenvolvimento do sistema informatizado institucional específico para tramitação dos Projetos Acadêmicos (Art. 1º, § 1º, da RESOLUÇÃO 14/CONSUNI/2022 e Art. 24 da RESOLUÇÃO 15/CONSUNI/2022), sugerindo-se a integração com os demais sistemas institucionais como, por exemplo, SIGAA Extensão.</p> <p>Aproveita-se o ensejo para <u>solicitar a desativação do âmbito do SEI do documento: "Declaração de 2/3 de pessoal vinculado à UFC"</u>, pois o sistema retorna a seguinte crítica:</p> <p>"Não é permitido desativar este Tipo de Documento, pois ele é utilizado pelo Módulo de Peticionamento e Intimação Eletrônicos. Verifique as parametrizações no menu Administração &gt; Peticionamento Eletrônico &gt; Tipos para Peticionamento relativo aos Tipos de Processos:</p> <p>* Pessoal: Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - Peticionamento - Declaração de 2/3 de pessoal vinculado à UFC".</p>
<b>AUDITORIA</b>	<p>- Instituição de normas próprias, dando publicidade no âmbito da comunidade interna e das fundações de apoio (Arts. 9º e 10 da RESOLUÇÃO 15/CONSUNI/2022) como, por exemplo, os assessoramentos relativos a: regras antinepotismo, integridade, transparência, dentre outros.</p>

**COMITÊ DE  
GOVERNANÇA**

- Definição dos indicadores de desempenho a serem comprovados pela fundação de apoio com base nas principais diretrizes do Tribunal de Contas da União e outras entidades referenciais (Arts. 22 e 23 da RESOLUÇÃO 15/CONSUNI/2022).

3. Por fim, cabe esclarecer que a ausência dos normativos indicados no quadro acima prejudica, sobremaneira, a análise e aprovação dos projetos acadêmicos que possuem interveniência com as fundações de apoio vinculadas à UFC, sendo esses essenciais para garantir a segurança jurídica às contratações.

4. Certos de seu apoio e colaboração, agradecemos a atenção, ao tempo que nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do e-mail: [cconv@proplad.ufc.br](mailto:cconv@proplad.ufc.br).

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 05/07/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4360309** e o código CRC **375AD73F**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>